



IMPrensa Oficial DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Março de 2026 • Número 3951 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 9.009, DE 10 DE MARÇO DE 2.026

“Retifica o inciso III do Art. 1º do Decreto nº 9.004, de 05 de março de 2026, para adequação da nomenclatura da pasta municipal correspondente.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando a necessidade de adequar a redação do ato normativo à atual estrutura administrativa e nomenclatura das Secretarias do Município de Leme;

Considerando a identificação de erro material na redação original do inciso III do Art. 1º do Decreto nº 9.004, de 05 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do Art. 1º do Decreto nº 9.004, de 05 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

...

III. 01 (um) representante da Secretaria de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil;”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 9.004, de 05 de março de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 10 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Requisição nº 23/2026
Dispensa de Licitação nº 22/2026

DESPACHO

Respalado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Requisição nº 23/2026, AUTORIZO a compra direta, através de dispensa de licitação, visando a “Aquisição de mouses e teclados para atender as necessidades da Câmara Municipal com a empresa Maurício Wagner de Oliveira Rodrigues, CNPJ: 00.852.136/0001-20, que apresentou o valor global de R\$ 286,85 (duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), pois este foi o menor valor ofertado para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DE-TERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município, Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme e PNCP, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 10 de março de 2026

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2026

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: MR ALIMENTOS SAUDÁVEIS LTDA-EPP.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 17/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição parcelada (durante um período de 12 meses) de produtos alimentícios e de auxílio para serviços de copa e cozinha; café – açúcar - chá mate e filtro de papel para coador de café, em conformidade com o Anexo I deste Aviso (Termo de Referência).

VALOR: R\$ 32.879,80 (Trinta e dois mil, oitocentos e setenta e nove Reais e oitenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2026.

Leme, 10 de Março de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de alvenaria, que serão utilizados conforme a necessidade desta Autarquia, em manutenções e novas obras, de acordo com a quantidade e descrições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Tendo em vista a regularidade do processo, nos termos da legislação vigente adjudico o objeto do certame e homologo o resultado da licitação da seguinte forma: Lote 01, à empresa Mazzi Material de Construção Ltda. (CNPJ nº. 67.504.167/0001-60), valor global: R\$ 45.179,60; Lotes 02 e 03, à empresa Fioramonte & Fioramonte Serralheria Ltda. (CNPJ nº. 23.387.894/0001-10), valores globais: R\$ 62.300,50 e R\$ 29.647,00; e Lote 04, à empresa Telafer Comércio de Telas e Ferragens Ltda. (CNPJ nº. 34.498.141/0001-06), valor global: R\$ 38.464,00.

Formalizem-se os Contratos, conforme Edital.

Leme, 10 de março de 2026.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
DIRETOR-PRESIDENTE

COMUNICADO

Comunico que o servidor Jose Maciel de Souza Silva, CPF nº XXX.452.798-XX, Coletor, deve comparecer na Prefeitura do Município de Leme, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado a Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, nº 1085, 3º andar, para ciência da conclusão e decisão administrativa referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 983/2024 de 16/12/2024. Fica cientificado ainda que o servidor deve observar o prazo recursal de 15 dias para interposição de pedido de reconsideração e recurso das decisões proferidas em processo administrativo disciplinar, conforme Decreto nº 6389 de 21 de Novembro de 2013. A inércia implica em ciência e decurso do prazo.

DECRETO Nº 9.008, DE 10 DE MARÇO DE 2.026

“Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167, inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.426, de 02 de julho de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 803.325,55 (oitocentos e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.02.103020021.2.070000-3.3.50.39	421	R\$ 803.325,55
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 803.325,55
TOTAL					R\$ 803.325,55

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição, a que se refere o artigo anterior, se fará através de redução da seguinte dotação orçamentária:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01.103020021.2.062000-3.1.90.11	346	R\$ 803.325,55
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 803.325,55
TOTAL					R\$ 803.325,55

Art. 3º A Transposição de que trata este Decreto não implica em alteração no valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2026, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados, por meio deste Decreto, os Anexos do Plano Plurianual, LDO e LOA do exercício financeiro de 2026, aprovados pelas Leis nº's 4.490/2025, 4.426/2025 e 4.491/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leme, 10 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.518, DE 10 DE MARÇO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 5.013.841,41 (Cinco milhões, treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos.) nas seguintes dotações orçamentárias da Saecil - Superintendência de Água e Esgoto da Cidade de Leme:

Código Reduzido	Código Aplic.	Fonte Rec.	Código Orçamentário	Valor
4895	110.0000	04	030102.175120045.1.009000.4.4.90.51.00	R\$ 44.226,75
4896	100.0113	05	030102.175120045.1.009000.4.4.90.51.00	R\$ 4.378.448,66
4898	110.0000	04	030102.175120045.1.009000.4.4.90.61.00	R\$ 5.911,66
4899	100.0113	05	030102.175120045.1.009000.4.4.90.61.00	R\$ 585.254,34
Total:				R\$ 5.013.841,41

Parágrafo Único - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor total de R\$ 50.138,41 (Cinquenta mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e um centavos) correrá por conta do Superavit Financeiro do Exercício anterior, apurado no Anexo 14º do balanço anual, conforme previsto no artigo 43, §1º, I, da lei federal 4320/64 e o valor de R\$ 4.963.703,00 (Quatro milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e três reais) correrá por conta do Excesso de Arrecadação, apurado pelas transferências do Convênio nº 954336/2023/MCIDADES/CAIXA.

Art. 2º - As dotações criadas no Artigo 1º poderão ser suplementadas sempre que houver valores remanescentes na Rubrica citada nos Parágrafos Únicos, e na Receita de Rendimentos de Aplicação Financeira do Convênio especificado, caso haja.

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2026 / 2029, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de março de 2026.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES